



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 003/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

***Concede revisão geral anual - art. 37, inc. X, da CF
- aos vencimentos dos servidores, do Poder
Executivo.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida, com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2022, pela aplicação do índice de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal.

Art. 2º Além do índice de revisão geral, de que trata o art. 1º, é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2022, pela aplicação do índice de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias, específicas de cada órgão e unidade do orçamento vigente:

- 3.3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado
- 3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas
- 3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 03 de janeiro de 2022.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

O Poder Executivo propõe o Projeto de Lei nº **003/2022**, pois entende que a revisão dos vencimentos para os servidores públicos municipais é necessária para a preservação do poder aquisitivo dos mesmos, além disso, a revisão geral anual, é uma garantia constitucional dos servidores, conforme o inc. IX do art. 37, da Constituição Federal.

O indexador utilizado como base para a reposição é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo que este é um dos principais indicadores de inflação no País, que no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, é de 10,74% (dez virgula setenta e quatro por cento).

Neste exercício, excepcionalmente, em razão de não ter havido a reposição salarial no exercício de 2021, devido a edição da LC nº 173/2020, a administração está propondo a revisão salarial geral anual, no mês de janeiro, enquanto que normalmente ser concedida no mês de março de cada ano e, para tanto, está se utilizando como período para apurar o índice, o período compreendido entre os meses de dezembro de 2020 a novembro de 2021.

Além da reposição, o Executivo entende a necessidade de repassar aumento real de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), para buscar um reequilíbrio salarial, visando uma valorização do quadro funcional, e para o qual acompanha o impacto orçamentário e financeiro.

E, contando com a compreensão desta colenda câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 03 de janeiro de 2022.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.:

Maicon Luís Stuermer

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS